

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.....   | 1  |
| AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.....   | 1  |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019..... | 1  |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019..... | 2  |
| PORTARIA N.º 334 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.....  | 6  |
| EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 ABERTURA.....  | 7  |
| RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....   | 37 |

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2023, que tem como objeto o registro de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 14h00min do dia 24 de outubro de 2023, fica **ADIADA** para às 14h00min do dia 07 de novembro de 2023. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 24 de outubro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 26 de outubro de 2023, fica **ADIADA** para às 09h00min do dia 07 de novembro de 2023. A sessão ocorrerá por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 24 de outubro de 2023. Robson Thiago Arrais Pereira Sousa - Pregoeiro.

### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

#### DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Coordenação do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, sito a Rua Frederico Coelho, 411, Centro, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Responsável pela análise da documentação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 e atendendo ao Edital de Convocação N.º **04/2023**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Teles Pessoa, de **30 de agosto de 2023**, torna público o resultado preliminar da análise da documentação dos candidatos **aprovados**, conforme relação abaixo.

#### Secretaria Municipal de Educação

| Nome do candidato             | Cargo                         | Unidade de lotação                     | Aptos/Inaptos |
|-------------------------------|-------------------------------|--|---------------|
| Nayran Silva Almeida          | Prof. 1º ao 5º ano            | Escolas Municipais – Zona Urbana       | Apto          |
| Allan Silva Lima              | Porteiro                      | EM. Anastácio Chaves- Pov. Santa Rosa  | Apto          |
| Patrícia Santos Costa         | Prof. 6º ao 9º Ano – Ciências | EM. Tomaz Arruda Léda- Pov. Mato Verde | Apto          |
| Soraya Campos da Silva Barros | Zelador                       | EM. Tomaz Arruda Léda- Pov. Mato Verde | Apto          |

#### Secretaria Municipal de Saúde

|                                  |                         |                    |   |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------|---|
| Nestor Francisco Queiroz Bezerra | Médico Intervencionista | SAMU – Zona Urbana | Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe. |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------|---|



|                        |                  |                    |  |
|------------------------|------------------|--------------------|--|
|                        |                  |                    | <b>Acúmulo ilegal, conforme Art. 37, XVI, "C".</b>         |
| Janiel Alexandre Costa | Médico Regulador | SAMU – Zona Urbana | <b>Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe.</b> |

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

|                         |                 |   |             |
|-------------------------|-----------------|---|-------------|
| Angélica Silva de Sousa | Serviços Gerais | Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo | <b>Apto</b> |
|-------------------------|-----------------|---|-------------|

Tuntum-MA, 24 de outubro de 2024

Robson Sousa e Silva

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Tuntum-MA

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

A Coordenação do Setor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Tuntum -MA, sito a Rua Frederico Coelho, 411, Centro, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Responsável pela análise da documentação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019 e atendendo ao Edital de Convocação N.º 03/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Teles Pessoa, de **24 de agosto de 2023**, torna público o **resultado preliminar** da análise da documentação dos candidatos **aprovados**, conforme relação abaixo.

**Secretaria Municipal de Saúde**

| Nome completo                | Cargo          | Unidade de lotação       | Apto/Inapto   |
|------------------------------|----------------|--------------------------|---|
| Ronan da Silva Nascimento    | Médico Clínico | HCT-Tuntum – Zona Urbana | <b>Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe conforme Anexo II, Edital 001/2019. Acumulo ilegal, conforme art. 37, XVI, "c" da CF/88</b> |
| Walker Fagner de Souza Matos | Médico Clínico | HCT-Tuntum – Zona Urbana | <b>Apto</b>   |

|                                       |                         |                          |  |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------|--|
| Heber de Arruda Antunes               | Médico Clínico          | HCT-Tuntum – Zona Urbana | <b>Inapto</b>  |
| Lafayeth Fontenele Bandeira de Macedo | Médico Intervencionista | SAMU-Zona Urbana         | <b>Inapto. Acúmulo ilegal de cargos, conforme Art. 37, XVI, "C".</b>   |
| José Alberto Pereira Pires            | Médico Intervencionista | SAMU-Zona Urbana         | <b>Inapto</b>  |
| José Daniel e Silva Filho             | Médico Intervencionista | SAMU-Zona Urbana         | <b>Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe e declaração de experiência, conforme Anexo II, Edital 001/2019.</b> |
| Luís Henrique Santos Martins Filho    | Médico Regulador        | SAMU-Zona Urbana         | <b>Inapto. Não a declaração de experiência, conforme Anexo II, Edital 001/2019.</b>  |
| Rodrigo Torres da Costa               | Médico Regulador        | SAMU-Zona Urbana         | <b>Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe e declaração de experiência, conforme Anexo II, Edital 001/2019.</b> |
| Paula Caroline Henrique Santana Costa | Médico Regulador        | SAMU-Zona Urbana         | <b>Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe, conforme Anexo II, Edital 001/2019.</b>                             |
| Jéssica Torres Scherr                 | Médico Clínico          | ESF-Zona Urbana          | <b>Inapto</b>  |
| Priscylla Sousa Santana Rosa          | Médico Clínico          | ESF-Zona Urbana          | <b>Inapto</b>  |
| Allyson Coelho Ribeiro                | Médico Clínico          | ESF-Zona Urbana          | <b>Inapto</b>  |
| Ywak Campos Pompeu                    | Médico Clínico          | ESF-Zona Urbana          | <b>Apto.</b>   |
| Juarez Alves Lima                     | Médico Obstetra         | HCT-Tuntum – Zona Urbana | <b>Inapto</b>  |
| Ana Caren Pessoa Ferreira             | Médico Obstetra         | HCT-Tuntum – Zona Urbana | <b>Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe.</b>   |



|                                   |                             |                           |  |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|--|
| Luana Pereira Ibiapina Coelho     | Enfermeiro                  | CAPS-Zona Urbana          | Inapto   |
| Patrícia Helen Abreu Silva        | Enfermeiro                  | HCT-Tuntum Zona Urbana    | Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe. Acúmulo ilegal, conforme Art. 37, XVI, "C".                      |
| Alessandra Gonçalves Martins      | Enfermeiro                  | HCT-Tuntum Zona Urbana    | Inapto   |
| Edyane Rocha Lima Sá              | Enfermeiro                  | HCT-Tuntum Zona Urbana    | Apto   |
| Thamiris Pereira Fonseca Pinheiro | Enfermeiro                  | HCT-Tuntum Zona Urbana    | Apto   |
| Beatriz dos Santos Correia        | Enfermeiro intervencionista | SAMU-Zona Urbana          | Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe e declaração de experiência, conforme Anexo II, Edital 001/2019 . |
| Paula Rodrigues Lima              | Enfermeiro Intervencionista | SAMU-Zona Urbana          | Inapto   |
| Helida Ravena Gomes da Silva      | Enfermeiro Intervencionista | SAMU-Zona Urbana          | Inapto   |
| Welita Gomes da Paixão Melo       | Enfermeiro Intervencionista | SAMU-Zona Urbana          | Apto   |
| Cleyce Paloma Moura Barros        | Enfermeiro                  | PSF – Zona Urbana e Rural | Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe e declaração de experiência, conforme Anexo II, Edital 001/2019 . |
| Cristiane Eudes Rodrigues Gomes   | Enfermeiro                  | PSF – Zona Urbana e Rural | Inapto. Não apresentou quitação Conselho de Classe e declaração de experiência, conforme Anexo II, Edital 001/2019 . |
| Ivan Gleyton Gaspar Camapum       | Enfermeiro                  | SEMUS-Zona Urbana         | Inapto. Não apresentou declaração de   |

|   |                         |                                       |   |
|---|-------------------------|---------------------------------------|---|
|   |                         |                                       | experiência, conforme Anexo II, Edital 001/2019 .             |
| Gerlane Assunção Milhomem Ferraz        | Enfermeiro              | SEMUS- Zona Urbana                    | Apto  |
| Tharcylla Myrelly Brito Duarte da Costa | Fisioterapeuta          | CAPS/NASF- Zona Urbana                | Inapto. Acúmulo ilegal de cargos.                             |
| Helena Manoella de Moraes Rêgo          | Nutricionista           | CAPS/Hospital/SAMU-Zona Urbana        | Inapto  |
| Iara Kelliany Queiroz Silva             | Nutricionista           | CAPS/Hospital/SAMU-Zona Urbana        | Apto  |
| Carlos Gilberto Santos Pereira          | Farmacêutico Bioquímico | Ambulatório/Hospital-Zona Urbana      | Inapto. Apresentou quitação Conselho de Classe desatualizada. |
| Juliana Lima Araújo Costa               | Farmacêutico Bioquímico | Ambulatório/Hospital-Zona Urbana      | Inapto  |
| Diogo Santos Lima                       | Condutor                | SAMU – Zona Urbana e Rural            | Apto  |
| Rafael Xavier da Costa                  | Condutor                | SAMU – Zona Urbana e Rural            | Inapto. Art. 37, da CF /88                                    |
| Luan Felipe Cunha de Souza              | Condutor                | SAMU – Zona Urbana e Rural            | Apto  |
| Francisca Suzanne Rodrigues Silva       | Técnico em enfermagem   | SAMU – Zona Urbana e Rural            | Inapto  |
| Maria Ivoneide de Araújo Pereira        | Técnico em enfermagem   | HCT-Tuntum- Zona Urbana               | Inapto  |
| Antônia Silva Lima                      | Técnico em enfermagem   | HCT-Tuntum- Zona Urbana               | Apto  |
| Antônia Sousa Silva Honorato            | Técnico em enfermagem   | HCT-Tuntum- Zona Urbana               | Apto  |
| Nívia Maria Soares de Sousa             | Técnico em enfermagem   | HCT-Tuntum- Zona Urbana               | Apto  |
| Rosimeire Maria da Conceição Campelo    | Técnico em enfermagem   | HCT-Tuntum- Zona Urbana               | Apto  |
| Solívio Macedo Lima                     | Técnico em enfermagem   | HCT-Tuntum- Zona Urbana               | Apto  |
| Meiriane dos Santos Paixão Sousa        | Técnico em Radiologia   | HCT-Tuntum- Zona Urbana               | Apto  |
| Larissa Ferreira                        | Auxiliar Administrativo | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | Apto  |



|                                   |                             |                                       |                |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|----------------|
| dos Santos                        |                             |                                       |                |
| Marcos Aurélio Lima Silva         | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Halinna Patrícia Carvalho Dias    | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Wendell Vanuth Pedrino Galvão     | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Woshington Albuquerque Barros     | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Jaynara Araújo da Costa           | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |
| João Vítor Feitosa dos Santos     | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Higor Raniely Pereira de Oliveira | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Marcelo Martins Silva Ferreira    | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |
| Marcony Luna Feitosa              | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Jefferson do Nascimento Medeiros  | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto.</b> |
| Thayara Kelly Lopes de Lima       | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |
| Jelcivan Santos de Alencar        | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Antônio Fagner dos Santos Sousa   | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Rosane Gomes da Silva             | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |
| Rahab Sofia Silva Pinto           | Auxiliar Administrativo     | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |
| Jaisson Ferreira Mendes           | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Mariana Silva de Carvalho         | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Marilsa Silva de Carvalho         | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |
| Sittenio Barbosa Sarmiento        | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |
| Franklim Carvalho da Silva        | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b>  |
| Cristina Batista Oliveira         | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>    |

|                                       |                             |                                       |               |
|---------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Joaquim Gomes Silva Neto              | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Marcos Antônio Costa Rodrigues        | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Soraya Delmonte Sousa                 | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Larissa Marques de Sousa Chagas       | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Kenedy Silva Moreira                  | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Francisco Rafael Lima Dourado         | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Jaina Almeida Nascimento              | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Vandeilson de Sousa Silva             | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Francisca Sousa Moura                 | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Meirismar da Silva Sousa              | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Saryne Sousa de Carvalho Bernardes    | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Paulo Henrique Costa de Figueiredo    | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Tarcizio Teixeira Silva               | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Franciane Fernandes Andrade de Araújo | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Mateus Sousa Silva                    | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Leidinalva dos Santos Costa           | Auxiliar de Serviços Gerais | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Marinara Pinheiro de Oliveira         | Auxiliar de Serviços Gerais | HCT-Tuntum                            | <b>Apto</b>   |
| Maria das Graças Silva Carvalho       | Auxiliar de Serviços Gerais | HCT-Tuntum                            | <b>Apto</b>   |
| Mayara Lima Beserra                   | Auxiliar de Serviços Gerais | HCT-Tuntum                            | <b>Apto</b>   |
| Adriana da Silveira Silva             | Auxiliar de Serviços Gerais | HCT-Tuntum                            | <b>Apto</b>   |
| Joanderson de Sousa Costa             | Auxiliar de Serviços Gerais | HCT-Tuntum                            | <b>Inapto</b> |



|                                  |                             |                                       |               |
|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|---------------|
| Domingos Brito Lima              | Auxiliar de Serviços Gerais | HCT-Tuntum                            | <b>Apto</b>   |
| Jerffeson do Nascimento Medeiros | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Carlos André de Sousa Mendes     | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Antônio Fagner dos Santos Sousa  | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Edmilson Soares dos Reis         | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Wemerson Santana Lima            | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Diego da Costa Souza             | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Gustavo Costa Ripardo            | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Marcos Douglas Alves da Silva    | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Pedro Henrique Oliveira de Sousa | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Luis Leandro Costa Gomes         | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Luis Fernando Silva Nascimento   | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Nayara Racquel Silva Monteiro    | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Antônio Carreiro Varão Neto      | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Railon Macedo Silva              | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Aureliano Pinheiro dos Santos    | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Inapto</b> |
| Ana Paula Gomes da Silva         | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |
| Patrik Anderson Silva Coutinho   | Vigilante                   | Unidades de Saúde-Zona Urbana e Rural | <b>Apto</b>   |

**Secretaria Municipal de Educação**

| Nome completo         | Cargo                        | Unidade de lotação            | Apto/Inapto   |
|-----------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------|
| Pedro Pereira Tavares | Motorista transporte escolar | EM. José Domingos Rosa – Pov. | <b>Inapto</b> |

|   |                                |   |   |
|---|--------------------------------|---|---|
|   |                                | São Bento de Baixo                                |   |
| Dhemerson Lima Leal                         | Motorista transporte escolar   | EM. José Domingos Rosa – Pov. São Bento de Baixo  | <b>Apto</b>   |
| Williams Frazão da Silva                    | Motorista transporte escolar   | EM. Izabel Ramos – Pov. São Lourenço              | <b>Inapto</b>   |
| Marcelo Pereira Mendonça                    | Motorista transporte escolar   | EM. Izabel Ramos – Pov. São Lourenço              | <b>Inapto</b>   |
| Samuel Costa da Silva                       | Motorista transporte escolar   | EM. Maria da Consolação - Povo. Belém             | <b>Apto</b>   |
| Elcifran Campos Soares                      | Motorista transporte escolar   | EM. Maria da Consolação - Povo. Belém             | <b>Apto</b>   |
| Givaldo Lima Silva                          | Prof. Educ. Infantil           | EM. Raimundo Joaquim da Cunha – Pov. Cigana       | <b>Apto</b>   |
| Andrade Xavier da Silva                     | Vigia                          | Pré-Escolar José Sarney-Pov. Ipu-Iru              | <b>Inapto</b>   |
| José Alberto Ferreira de Sousa              | Vigia                          | Pré-Escolar José Sarney-Pov. Ipu-Iru              | <b>Apto</b>   |
| Elenilde Francisca Ferreira de Sousa        | Prof. Educ. Infantil           | EM. Maria do Socorro A. Saraiva-Pov. Serra Grande | <b>Apto</b>   |
| Erika Railany Guimarães                     | Pedagoga                       | SEMED   | <b>Inapto</b>   |
| Lucilene de Menezes Sá                      | Prof. 6º ao 9º ano – Ciências  | Escolas Municipais-Zona Urbana                    | <b>Apto</b>   |
| Paulo Sousa Mendes                          | Prof. 6º ao 9º ano – Filosofia | EM. Raimundo Joaquim da Cunha-Pov. Cigana         | <b>Apto</b>   |
| Francisca de Sousa Silva Ribeiro            | Zelador                        | EM. Ver. Carlos Augusto-Pov. Ipu-Iru              | <b>Apto</b>   |
| Joane Lima Chaves Santos                    | Prof. 1º ao 5º ano             | EM Tomaz Arruda Leda-Pov. Mato Verde              | <b>Inapto. Incompatibilidade e de horário. Carga horária excede o limite permitido por lei.</b> |
| Kerlita de Paula Sabino da Costa de Queiroz | Assistente Social              | SEMED   | <b>Apto</b>   |
| Sidilene Pereira de Sousa                   | Merendeira                     | EM. Maria da Consolação - Pov. Belém              | <b>Apto</b>   |



|                                   |   |  |                                   |
|-----------------------------------|---|--|-----------------------------------|
| Itilene Carvalho de Sousa Pereira | Prof. 6º ao 9º ano- Matemática              | EM. Maria da Consolação - Pov. Belém               | <b>Apto</b>                       |
| Maira Soraia Queiroz Cabral       | Prof. 1º ao 5º ano                          | Escolas Municipais- Zona Urbana                    | <b>Apto</b>                       |
| Raimundo Nonato Lopes dos Santos  | Prof. Ens. Fund. do 6º ao 9º ano - Ciências | EM. Oneide Sipaúba - Pov. São Joaquim dos Melos    | <b>Apto</b>                       |
| Heidiane Melo Mota                | Prof. 6º ao 9º ano- Língua Portuguesa       | EM. José Domingos Rosa - Pov. São Bento de Baixo   | <b>Apta</b>                       |
| Patriciana Sousa Nogueira         | Prof. Educação Infantil                     | EM. Oneide Sipaúba - Pov. São Joaquim dos Melos    | <b>Apto</b>                       |
| Josinalva Holanda de Oliveira     | Prof. Ens. Fund. 1º ao 5º ano               | EM. Bento Ricardo- Pov. Cocal de Dentro            | <b>Apto</b>                       |
| Franciane Rossatto Lopes Santos   | Prof. Ens. Fund. 1º ao 5º ano               | EM. Maria do Socorro A. Saraiva- Pov. Serra Grande | <b>Apto</b>                       |
| Gilza Maria Lima de Oliveira      | Prof. Ens. Fund. 1º ao 5º ano               | EM. Maria do Socorro A. Saraiva- Pov. Serra Grande | <b>Inapto</b>                     |
| Rita Rivânia Sousa Macedo         | Psicopedagogia                              | SEMED  | <b>Inapto. Art. 37, da CF /88</b> |
| Cícera Maria Rodrigues Sousa      | Merendeira                                  | EM. Raimundo Joaquim da Cunha- Pov. Cigana         | <b>Apto</b>                       |
| Selijane Maria Rodrigues Sousa    | Prof. Educ. Infantil                        | Pré-Escolar José Sarney- Pov. Ipu-Iru              | <b>Apto</b>                       |
| Cleonide da Silva Costa           | Merendeira                                  | EM. José Augusto Filho Sobrinho - Pov. Javém       | <b>Apto</b>                       |
| Chryslane dos Santos Souza        | Prof. 1º ao 5º ano                          | EM. Carlos Augusto - Pov. Ipu-Iru                  | <b>Apto</b>                       |

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

| Nome completo            | Cargo                       | Unidade de lotação | Apto/Inapto |
|--------------------------|-----------------------------|--------------------|-------------|
| Maria Gabriela da Silva  | Auxiliar de Serviços Gerais | SEMAS              | <b>Apto</b> |
| Ismael da Silva Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | SEMAS              | <b>Apto</b> |
| Natanael Alves Lustosa   | Porteiro                    | CRAS               | <b>Apto</b> |

|                                  |                             |  |  |
|----------------------------------|-----------------------------|--|--|
| José Raimundo Barbosa dos Santos | Vigia                       | CREAS  | <b>Inapto</b>  |
| Marcleudys do Nascimento Bernabé | Vigia                       | CRAS   | <b>Apto</b>  |
| Mirelly Gonçalves Fernandes      | Auxiliar de Serviços Gerais | CREAS  | <b>Apto</b>  |
| Abraão Tenório Cavalcante Júnior | Prof. de música             | CRAS   | <b>Inapto. Art. 37, da CF /88. Carga horária incompatível.</b> |
| Esdras de Sousa Santos           | Prof. de música             | CRAS   | <b>Inapto</b>  |
| Murilo Halison de Sousa Vieira   | Vigia                       | CRAS   | <b>Apto</b>  |
| Laércio Henrique Farias Silva    | Vigia                       | Serv. de Convivência Fortalecimento de Vínculo | <b>Apto</b>  |
| Diene Thalita da Silva Costa     | Entrevistador               | SEMAS  | <b>Inapto. Desistência.</b>                                    |
| Artemisa Alves de Sá             | Entrevistador               | SEMAS  | <b>Inapto. Art. 37, da CF /88</b>                              |

Tuntum-MA, 24 de outubro de 2023.

Robson Sousa e Silva

Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Tuntum-MA

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 334 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM**, Estado do Maranhão, conforme o disposto no art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei nº 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 – Estatuto do Servidor, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, e,

**CONSIDERANDO** o Art. 136, da lei nº 721/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de Tuntum/MA) que dispõe sobre a concessão da Licença Sem Vencimento – Não Remunerada, resolve,

Art. 1º - PRORROGAR a pedido, Licença Sem Vencimento, à servidora **RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA E SILVA**, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.290.493-\*\*, Cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado em 25/05/2023, no período de **26/05/2023 à 26/05/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

(assinado digitalmente)

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal de Tuntum/MA

## EDITAL

### EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 ABERTURA

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Tuntum/MA e demais disposições atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro efetivo de pessoal.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso, para Emprego Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo FUNDACAO DE APOIO TECNOLOGICO – FUNATEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º 04.853.090/0001-14, com sede na Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI, correio eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com), endereço eletrônico: [www.funatec.org.br](http://www.funatec.org.br).

O Concurso para emprego Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

| Código do Cargo                     | Cargo                   | Carga Horária Semanal   | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA |              |           |                      | VAGAS CADASTRO RESERVA |                               |                            |                                 | VAGAS TOTAIS | Remuneração Inicial (R\$) | Taxa de Inscrição (R\$) |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------|-----------|----------------------|------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
|                                     |                         |                         | Vagas Ampla              | Vagas PcD(2) | Vagas PPP | TOTAL DE VAGAS AMPLA | Vagas Cadastro Reserva | Vagas PcD(2) Cadastro Reserva | Vagas PPP Cadastro Reserva | TOTAL DE VAGAS CADASTRO RESERVA |              |                           |                         |
| <b>NÍVEL SUPERIOR<sup>(1)</sup></b> |                         |                         |                          |              |           |                      |                        |                               |                            |                                 |              |                           |                         |
| 1                                   | Procurador do Município | 30 horas                | 3                        | -            | 1         | 4                    | -                      | -                             | -                          | -                               | 4            | 3.000,00                  | 100,00                  |
| 2                                   | Controlador Interno     | 40 horas                | 3                        | 0            | 1         | 4                    | 5                      | 1                             | 2                          | 8                               | 12           | 3.000,00                  | 100,00                  |
| 3                                   | Enfermeiro              | 40 horas                | 3                        | 0            | 1         | 4                    | 5                      | 1                             | 2                          | 8                               | 12           | 4.750,00                  | 100,00                  |
| 4                                   | Assistente Social       | 30 horas <sup>(2)</sup> | 2                        | 0            | 0         | 2                    | 3                      | 0                             | 1                          | 4                               | 6            | 1.800,00                  | 100,00                  |
| 5                                   | Fisioterapeuta          | 30 horas <sup>(2)</sup> | 2                        | 0            | 0         | 2                    | 3                      | 0                             | 1                          | 4                               | 6            | 2.000,00                  | 100,00                  |
| 6                                   | Educador Físico         | 40 horas                | 2                        | 0            | 0         | 2                    | 3                      | 0                             | 1                          | 4                               | 6            | 1.800,00                  | 100,00                  |
| <b>NÍVEL MÉDIO<sup>(1)</sup></b>    |                         |                         |                          |              |           |                      |                        |                               |                            |                                 |              |                           |                         |





|   |   |          |           |          |          |           |           |          |           |            |            |          |       |
|---|---|----------|-----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|------------|------------|----------|-------|
| 7   | Agente Comunitário de Saúde-ACS           | 40 horas | 0         | 0        | 0        | 0         | 36        | 2        | 10        | 48         | 48         | 2.640,00 | 80,00 |
| 8   | Técnico de Enfermagem                     | 40 horas | 5         | 1        | 1        | 7         | 10        | 1        | 3         | 14         | 21         | 3.325,00 | 80,00 |
| 9   | Auxiliar de Saúde Bucal                   | 40 horas | 2         | 0        | 1        | 3         | 3         | 1        | 2         | 6          | 9          | 1.320,00 | 80,00 |
| <b>NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO<sup>(1)</sup></b> |   |          |           |          |          |           |           |          |           |            |            |          |       |
| 10  | Auxiliar Operacional de Serviços Diversos | 40 Horas | 5         | 1        | 1        | 7         | 10        | 1        | 3         | 14         | 21         | 1.320,00 | 60,00 |
| <b>TOTAIS DE CARGOS</b>                         |   |          | <b>27</b> | <b>2</b> | <b>6</b> | <b>35</b> | <b>83</b> | <b>8</b> | <b>27</b> | <b>118</b> | <b>145</b> |          |       |

A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Tuntum, dentro do prazo de validade do concurso.

Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo III** deste Edital.

Os conteúdos programáticos da prova objetiva para todos os cargos, bem como, da prova discursiva para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC.

A remuneração dos cargos 3 e 8 obedecerão o piso nacional, conforme Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso de R\$ 4.750,00 para enfermeiros, 70% desse valor para técnicos de enfermagem, e 50% para parteiras e auxiliares de enfermagem. Em caso do não repasse, valerá a LC Municipal Nº 18, de 04 de agosto de 2023.

A remuneração do cargo 7 obedecerá as disposições da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, na qual os vencimentos do Agente Comunitário de Saúde não serão inferiores a 02 (dois) salários-mínimos.

## DOS CARGOS

O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência e cadastro reserva, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para pessoa preta ou parda, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1.1

<sup>(1)</sup> Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo III deste Edital.

<sup>(2)</sup> Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecidas for inferior ao previsto em lei, sendo mantido cadastro de reserva.

<sup>(3)</sup> Carga horária em atendimento as Leis Federais nº 8.856/1994 e 12.317/2010.

## REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;

estar em pleno exercício dos direitos políticos;

não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;

ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;



- ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
- h) atender às demais exigências contidas neste Edital.

#### DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, ao candidato que:

##### **1ª hipótese - Inscrito no Cadastro Único**

**estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;**

##### **2ª hipótese - Doador de Medula Óssea**

**Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o Candidato que, comprovar ser Doador de Medula Óssea em Entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, declarar ser membro de família de baixa renda.**

A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período apresentado no cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante envio dos documentos a seguir, para o correio eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com), em formato PDF:

##### **Para o Candidato inscrito no CadÚnico, deverá apresentar:**

Fórmula de solicitação de isenção completamente preenchido;

Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: [https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/index.php](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php);

Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, sob as penas da Lei, de que não dispõe de recursos financeiros, conforme anexo VIII deste Edital;

Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade); e

CPF.

##### **Para o Candidato Doador de Medula Óssea, deverá apresentar:**

Fórmula de solicitação de isenção completamente preenchido;

Declaração emitida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, onde comprova ser Doador de Medula Óssea;

Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, sob as penas da Lei, de que não dispõe de recursos financeiros, conforme anexo VIII deste Edital;

Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade); e

CPF.

Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no item 4 e subitens, ao candidato que:

omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não enviar os documentos exigidos conforme edital e/ou em cópia ilegível;



O candidato, deverá enviar um único arquivo em PDF contendo todos os documentos solicitados, e ainda, o candidato deve atentar-se para que o arquivo enviado não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.

Não será aceito, em nenhuma hipótese, cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

A declaração citada no subitem 4.2.2, alínea "c" deverá ser original, cuja comprovação que se dará através de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.

Não será aceito documentos que não demonstrem a validade no cadastro do CadÚnico e no cadastro de Doador de Medula Óssea.

A FUNATEC, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.

Toda documentação deverá ser enviada pelo correio eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com), no formato PDF, com o seguinte assunto: "SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA".

A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, como também, não serão aceitas solicitações feitas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste certame.

A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia estabelecido no cronograma no endereço eletrônico da FUNATEC.

O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do correio eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com), no formato PDF, no período de estabelecido no cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável estabelecido no cronograma no endereço eletrônico da FUNATEC.

Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do último dia de prazo estabelecido no cronograma deste certame, para realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do certame.

O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.

Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas deverão obrigatoriamente realizar sua inscrição no Concurso Público através do site da funatec dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste certame.

Caso o candidato com isenção deferida não realize sua inscrição, estará imediatamente excluído do certame.

## DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA serão realizadas EXCLUSIVAMENTE **via internet**.

Das inscrições:

O período para inscrição se encontra estabelecido no cronograma deste certame, e observará o horário oficial de Brasília/DF, ora divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC.

Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:



preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até às 23:59 da data estabelecida no cronograma, deste certame.

Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecida no cronograma, deste certame.

O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda para inscrição realizada para outro cargo.

Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **estabelecido no cronograma, deste certame**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao **estabelecido no cronograma deste certame**. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo concurso.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

**Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.**

O relatório de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público, observado o horário oficial de Brasília/DF.

O relatório final dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público.

#### DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias descritas a seguir; e as contempladas pelo enunciado

da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.5 deste Edital, acompanhado de documento de identificação com foto e CPF e nos prazos indicados no cronograma do Concurso Público, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do correio eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com) em arquivos no formato PDF.

laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.

O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

O FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não- portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso Público.

O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [da FUNATEC](#), nos prazos estipulados no cronograma do Concurso Público, observado horário oficial de Brasília/DF.



Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

Para não ser eliminado do Concurso Público, o candidato inscrito como PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no item 10 e subitens, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital

#### DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

Em observância da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos atribuídos na forma deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.

A reserva de vagas para candidatos negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeironúmero inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

O candidato negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e discursiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

**Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, juntamente com documento de identificação com foto e CPF.**

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com), anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.

Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente a homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pela FUNATEC e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeos para análise, na forma deste edital.

Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida no item 10 e subitens e estar classificado na prova objetiva, bem como, na prova discursiva para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, até o limite estabelecido neste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva e/ou Discursiva, até o limite estabelecido neste edital, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido neste edital, ainda que tenham a nota mínima prevista no item 10 e subitens, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.

Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no item 10 e subitens, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.

Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a FUNATEC as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:

a) acessar o site da FUNATEC, baixar o edital que trata dos Procedimento de Heteroidentificação, onde constarão o passo a passo para o envio dos respectivos documentos;

inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;

c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação.

Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;

ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;

o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

**Padrões para Fotos e Vídeo:**

As fotos que serão enviadas a FUNATEC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

que o fundo da foto seja em um fundo branco;

que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

no caso de candidatas(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

O vídeo que será enviado a FUNATEC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, o emprego a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

7.31 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.

A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em separecer a autodeclaração firmada conforme edital e os critérios fenotípicos do(a)candidato(a).

Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:

ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;

à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso Público. O candidato que tivera sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma de Concurso Público, observado horário oficial de Brasília/DF.

Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.

Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

### **Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:**

O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.

As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

b) caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo o critério e o prazo previstos neste edital. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos neste edital;

c) enviar o laudo médico, conforme disposições deste Edital;

**O laudo médico** deverá:

a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

b) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada.

8.4 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

8.5 O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.6 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com) no prazo estipulado no cronograma de Concurso Público. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos oficiais previstos neste edital, conforme normativa do item 11 e subitens.

Da candidata lactante:

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

a) solicitar essa condição indicando claramente, via email: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com), a solicitação de **Amamentação e (levar acompanhante)**;

enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do processo.

Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no cronograma, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Concurso público. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Concurso público, observado horário oficial de Brasília/DF.





#### DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O relatório de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, no prazo estipulado no cronograma do Concurso público.

No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

#### DAS FASES DO CONCURSO

O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1.1  
NÍVEL SUPERIOR

| CARGO                          | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO                                | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |       |
|--------------------------------|----------------------------|---------------|---|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|-------|
| PROCURADOR JURÍDICO            | 1ª                         | Objetiva      | Língua Portuguesa                                   | 10             | 1,00                       | 10,00                | Eliminatório e Classificatório |       |
|                                |                            |               | Matemática básica                                   | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |       |
|                                |                            |               | Informática   | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |       |
|                                |                            |               | Conhecimentos Específicos                           | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |       |
|                                | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |   |                | 40                         |                      | 60                             | ----- |
|                                | 2ª                         | Discursiva    | De acordo com o item 13 (Conhecimentos Específicos) | 2              | 20,00                      | 40,00                | Eliminatório e Classificatório |       |
| TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS     |                            |               |   | 2              | 20,00                      | 40,00                | -----                          |       |
| CARGO                          | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO                                | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |       |
| DEMAIS CARGOS (NÍVEL SUPERIOR) | 1ª                         | Objetiva      | Língua Portuguesa                                   | 10             | 1,00                       | 10,00                | Eliminatório e Classificatório |       |
|                                |                            |               | Matemática básica                                   | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |       |
|                                |                            |               | Informática   | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |       |
|                                |                            |               | Conhecimentos Específicos                           | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |       |
|                                | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |   |                | 40                         |                      | 60                             |       |

TABELA 10.1.2

NÍVEL MÉDIO

| CARGO                         | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO      | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| TODOS OS CARGOS (NÍVEL MÉDIO) | 1ª                         | Objetiva      | Língua Portuguesa         | 10             | 1,00                       | 10,00                | Eliminatório e Classificatório |
|                               |                            |               | Matemática básica         | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |
|                               |                            |               | Noções de Informática     | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |
|                               |                            |               | Conhecimentos Específicos | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |
|                               | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                           |                | 40                         |                      | 60                             |

TABELA 10.1.3

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

| CARGO                                      | FASE                       | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO      | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO (PONTOS) | VALOR TOTAL (PONTOS) | CARÁTER                        |
|--|----------------------------|---------------|---------------------------|----------------|----------------------------|----------------------|--------------------------------|
| TODOS OS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 1ª                         | Objetiva      | Língua Portuguesa         | 10             | 1,00                       | 10,00                | Eliminatório e Classificatório |
|  |                            |               | Matemática básica         | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |
|  |                            |               | Informática básica        | 5              | 1,00                       | 5,00                 |                                |
|  |                            |               | Conhecimentos Específicos | 20             | 2,00                       | 40,00                |                                |
|  | TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS |               |                           |                | 40                         |                      | 60                             |

9.1 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

9.2 As provas objetivas serão aplicadas na data provável que consta no cronograma deste certame, e terá 3 horas de duração com início às 9:00h da manhã e término às 12:00h, podendo também serem realizadas a tarde, das 14:00h às 17:00h, observando o horário de Brasília. O local de aplicação será no Município de Tuntum – MA.

9.3 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões para todos os níveis de ensino (Superior, Médio e Fundamental)** ofertado neste edital. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

O candidato deverá obter nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo, 10 (dez) pontos na soma das questões de conhecimento base: (língua portuguesa, Raciocínio Lógico Matemático e informática), desde que, não obtenha nota zero em numa das três disciplinas bases, para ser considerado classificado nas provas objetivas deste certame.



#### DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

**As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Tuntum, Estado do Maranhão**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 A FUNATEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data estipulada no cronograma do Concurso público, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico da FUNATEC.

O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados.

Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

As informações contendo local de realização das provas deverá ser consultado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Concurso público.

11.8 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

O local de realização das provas, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 01 (uma) hora**, do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto**, documento original e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico da FUNATEC ou comprovante de inscrição.

São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

- a) prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura; realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- c) ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- d) realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 15 deste Edital;
- g) fazer o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a FUNATEC a aplicação da penalidade devida.

A FUNATEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FUNATEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos desliguem ou retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

A FUNATEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.



Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FUNATEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

A FUNATEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) quando for o caso, devidamente preenchidas e assinadas.

Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

No dia de realização da prova objetiva e discursiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 03 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas, e Folhas da Versão Definitiva, e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e Folhas da Versão Definitiva da sala.

O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido neste edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

A **Prova Objetiva** para todos os cargos atribuídos neste edital, ocorrerá no **turno matutino** e terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas, com abertura dos portões às 08h00min e aplicação da Prova Objetiva das 09h00min às 12h00min.

A **Prova Discursiva** para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, ocorrerá no **turno vespertino** e terá duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha Versão Definitiva, com abertura dos portões às 13h00min e aplicação da Prova Discursiva das 14h00min às 17h00min.

Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

#### DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados conforme cronograma do Concurso Público, no endereço eletrônico da FUNATEC.

Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

#### DA PROVA DISCURSIVA

A Prova Discursiva será realizada somente para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, na forma do item 11.34.

Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no item 10 e subitens e estar classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro o limite disposto na Tabela 13.1.5, terão sua Prova Discursiva corrigida.

Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1.5, ainda que tenham a nota mínima prevista no item 10 e subitens, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no item 10 e subitens, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**TABELA 13.1.5**

| Código do Cargo | Cargo                   | Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – Ampla Concorrência | Classificação máxima para correção da Prova Discursiva – PPP |
|-----------------|-------------------------|---|--|
| 01              | PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 12ª (décima segunda posição)  | 12ª (décima segunda posição)                                 |

Serão corrigidas as Provas Discursivas até o número de 12 (doze) posições abaixo do candidato mais bem classificado para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

A Prova Discursiva para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO será composta por 02 (dois) pareceres técnicos, de até 150 linhas cada, abrangendo o Conhecimento Específico, conforme Anexo II – dos Conteúdos Programáticos.

A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.4.1:

**TABELA 13.4.1**

| Aspectos:                                 |  | Descrição:   | Pontuação máxima por questão |
|---|--|--|------------------------------|
| 1   | Atendimento ao tema proposto na questão                                      | A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto pela questão discursiva.  | 5                            |
| 2   | Conhecimento técnico-científico sobre a matéria                              | O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.  | 5                            |
| 3   | Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão | A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva.   | 5                            |
| 4   | Utilização adequada da Língua Portuguesa                                     | A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).<br><b>Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1, 2 e 3), o de nº 4, “Utilização adequada da Língua Portuguesa”, também será pontuado com nota 0 (zero).</b> | 5                            |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR QUESTÃO</b> |  |  | <b>20</b>                    |

A correção da Prova Discursiva, **de caráter eliminatório e classificatório**, será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 13.2, cuja pontuação **máxima será de 20 (vinte) pontos para cada questão, totalizando 40 (quarenta) pontos para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO**. O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

Para Prova Discursiva de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** o candidato disporá de no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas para elaborar a resposta de cada questão, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 150 (cento e cinquenta) linhas permitidas para a elaboração de seu texto. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.

O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:



- a) não atender ao Tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar as questões redigidas na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nomequalquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.11 Na Prova Discursiva, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de linhas, previsto no edital, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

A sigilidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando docorreitor (banca corretora) a identidade do candidato.

Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidatoomitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 16 deste Edital.

#### DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimaexigida para aprovação, nos termos deste Edital.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva e discursiva, quando for o caso.

14.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;

mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.

No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea "e" do subitem 14.4 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

Para fins de comprovação da função, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

O resultado final do Concurso Público será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

#### DA ELIMINAÇÃO

**Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas nohorário determinado para o seu início;

não apresentar o documento de identidade oficial com foto e também de acordo com as exigências nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de materialnão autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:



equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva e Discursiva antes do tempo determinado neste edital;

recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Concurso Público, assim entendidos:

contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;

contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova Objetiva;

contra o resultado da Prova Discursiva;

contra a nota final e a classificação dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.

Os recursos deverão ser protocolados em requerimento, a ser enviado através do correio eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com).

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, especificamente para o caso do subitem 16.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.





Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivassẽo recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico da FUNATEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

#### DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e publicado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória por cargo, com sua respectiva pontuação.

#### DA CONVOCAÇÃO

Após a realização do concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.

O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.

É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Divisão de Gestão de Pessoas mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Concurso e dará à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguintes documentos para investidura:

Cédula de Identidade (R.G.).

Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.

Título de eleitor.

Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.

Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).

Certidão de nascimento ou casamento.







Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.

Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.

Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.

Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA julgar necessários, posteriormente informados.

Os documentos previstos no item 18.7 deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

#### DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.

A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa Oficial.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.

Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.





Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

20.9 A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC através do e-mail: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com) para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, situada a Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – CEP.: 65.763-000 – Tuntum - Maranhão, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

Todos os documentos dispostos neste Edital, quando necessário, deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com) em arquivos no formato PDF.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 001/2023, ouvida a FUNATEC.

Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

20.16 A impugnação deverá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: [concurso.tuntum.funatec@outlook.com](mailto:concurso.tuntum.funatec@outlook.com).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tuntum/MA, aos 11 de Outubro de 2023.

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I

**CRONOGRAMA EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

| ITEM      | ATIVIDADES   | DATA                    |
|-----------|--|-------------------------|
| 01        | Data da publicação do Edital   | 17/10/2023              |
| 02        | Prazo para impugnação do edital  | 18 e 19/10/2023         |
| 03        | Resultado das impugnações  | 23/10/2023              |
| 04        | Data de início e encerramento das inscrições   | 20/10/2023 a 20/11/2023 |
| 05        | Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição  | 20/10/2023 a 28/10/2023 |
| 06        | Período de solicitação para concorrer às vagas destinadas para PCD   | 20/10/2023 a 20/11/2023 |
| 07        | Período de solicitação para concorrer às vagas destinadas para pretos ou pardos  | 20/10/2023 a 20/11/2023 |
| 08        | Período de envio de documentos para os Candidatos que solicitarem condição especial para realização das provas e da candidata lactante | 20/10/2023 a 20/11/2023 |
| 09        | Resultado preliminar dos pedidos de isenção taxa   | 03/11/2023              |
| 10        | Prazos para interposição de recursos referentes ao resultado da análise dos pedidos de isenção taxa                                    | 04/11/2023 a 05/11/2023 |
| 11        | Resultado definitivo dos pedidos de isenção taxa   | 10/11/2023              |
| 12        | Resultados preliminar das solicitações para concorrer as vagas de PCD e PRETOS E PARDOS  | 27/11/2023              |
| 13        | Prazo para interposição de recursos contra o resultados preliminar das solicitações para concorrer as vagas de PCD e PRETOS E PARDOS   | 28/11/2023 a 29/11/2023 |
| 14        | Resultados definitivo das solicitações para concorrer as vagas de PCD e PRETOS E PARDOS  | 01/12/2023              |
| 15        | Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.   | 21/11/2023              |
| 16        | Publicação da lista provisória de candidatos inscritos   | 11/12/2023              |
| 17        | Prazos para interposição de recursos contra lista provisória de candidatos inscritos.  | 12/12/2023 a 13/12/2023 |
| 18        | Publicação da lista definitiva de candidatos inscritos   | 18/12/2023              |
| 19        | Publicação dos locais de prova   | 05/01/2024              |
| <b>20</b> | <b>DATA DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ANALISTA JURÍDICO.</b>                             | <b>14/01/2024</b>       |
| 21        | Divulgação do gabarito preliminar de respostas das provas objetivas  | 15/01/2024              |
| 22        | Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas  | 16/01/2024 e 17/01/2024 |
| 23        | Divulgação do gabarito definitivo de respostas das provas objetivas e respostas aos recursos   | 27/01/2024              |
| 24        | Resultado preliminar das provas objetivas e discursiva   | 27/01/2024              |
| 25        | Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas e discursiva                                    | 28/01/2024 e 29/01/2024 |
| 26        | Divulgação do resultado final para homologação do certame  | 30/01/2024              |



ANEXO III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

**CARGO 01: PROCURADOR JURÍDICO**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo (Bacharelado em Direito), com a devida inscrição na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

**a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Representar judicial e extrajudicialmente o Município e seus órgãos da Administração Direta em Geral, bem como as Autarquias e Fundações municipais da Administração Indireta, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;
- II. Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral, Autarquias e Fundações;
- III. Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
- IV. Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício;
- V. Preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica;
- VI. Propor ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;
- VII. Acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado e haja interesse deste;
- VIII. Emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
- IX. Organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
- X. Funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
- XI. Analisar e oferecer parecer quanto a minutas de contratos e convênios;
- XII. Examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
- XIII. Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, podendo, de modo fundamentado, sugerir a apresentação de veto integral ou parcial de projetos de leis encaminhados para sanção, os quais devem ser submetidos ao seu exame prévio;
- XIV. Promover privativamente a execução ou cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
- XV. Representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
- XVI. Emitir parecer em matéria fiscal;
- XVII. Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa dos Secretários Municipais;
- XVIII. Manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;



- XIX. Promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
- XX. Promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
- XXI. Representar com exclusividade a Fazenda Municipal junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesa dos interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;
- XXII. Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão de Licitação, de minutas padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;
- XXIII. Propor e firmar acordos em processo judicial ou administrativo, de conhecimento ou em fase de execução, desde que haja dotação orçamentária ou possibilidade de reserva desta, devendo o ganho ao Município ser de pelo menos 20% (vinte por cento) quanto ao valor provável que seria pago no caso de uma condenação ou execução;
- XXIV. Executar outras atribuições correlatas, a critério da Administração Pública.

**CARGO 02: CONTROLADOR INTERNO**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo: Bacharelado em Ciências Contábeis, Direito, Administração e Economia, exigido registro no Conselho de Classe correspondente.

**a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Elaborar, revisar e aprovar políticas e normativas internas, analisar riscos e controles para garantir segurança e confiabilidade e mapear fluxo de atividades, a fim de atender o cumprimento dos processos operacionais, evitar a ocorrência de erros ou irregularidades e alcançar objetivos e metas.
- II. Avaliar o cumprimento e execução do orçamento do Município;
- III. Avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como, da aplicação de recursos público do órgão;
- IV. Avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do órgão;
- V. Elencar recomendações e determinações exaradas à administração e verifica se elas estão sendo atendidas pelos responsáveis;
- VI. Verificar o correto controle de frequência, pagamento, contratações de pessoal, recolhimento de obrigações patronais;
- VII. Avaliar a correta classificação das receitas e despesas correntes e de capital;
- VIII. Avaliar a execução de despesas e se elas se coadunam com a classificação dos respectivos “elementos de despesa”;
- IX. Avaliar os procedimentos licitatórios, as causas de dispensa e inexigibilidade de licitação, a aquisição de bens em conformidade com o que foi contratado;
- X. Avaliar a existência de bens, fazer levantamento do inventário físico de bens móveis e imóveis, induzir ao registro patrimonial de todos os bens do órgão e realizar a apuração de sumiços e extravio de bens.
- XI. Verifica os resultados operacionais, os índices de desempenho e o cumprimento das metas assumidas pela administração;
- XII. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- XIII. Executar outras atribuições correlatas, a critério do gestor municipal.

**CARGO 03: ENFERMEIRO**

**REQUISITOS:** Nível superior completo em Enfermagem, com a devida inscrição no conselho de classe.

**a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica;
- II. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem;
- III. Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assunto, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde;
- IV. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas;
- V. Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquema terapêuticas padronizadas pela instituição de saúde;
- VI. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenções e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos a saúde;
- VII. Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores da insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho;
- VIII. Participar dos programas e atividade de assistência à saúde individual e de grupos específicos particularmente aqueles prioritários e de alto risco;
- IX. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública e educação em saúde nas instituições e comunidade em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade;
- X. Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a proteção assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessa empresa;
- XI. Fazer registros e anotações de enfermagem e outros, prontuários e fichas em geral, para controle de evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas terapêuticas aplicadas;
- XII. Atuar no Programa de Saúde da Família;
- XIII. Realizar visitas domiciliares; coordenar Unidades Básicas de Saúde, quando designado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- XIV. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO 04: ASSISTENTE SOCIAL****REQUISITOS: Nível Superior Completo em Serviço social, com a devida inscrição no conselho de classe.****a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas, planos, projetos, benefícios e serviços sociais;
- II. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população na defesa dos seus direitos;
- III. Realizar pesquisas e estudos que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- IV. Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública;
- V. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- VI. Realizar atividades a fim de prevenir ou minimizar dificuldades de natureza biopsicossocial que possam afetar ou estejam afetando indivíduos e/ou a coletividade, bem como promover uma melhor integração entre família comunidade e organização;
- VII. Identificação e a análise de aspectos que possam interferir ou estejam interferindo no bem-estar dos indivíduos ou da coletividade, como também a proposição de soluções e envolve a realização de visitas domiciliares/institucionais, entrevistas e pesquisas, a elaboração de projetos para concessão de benefícios

sociais, a organização de atividades de promoção social e a participação em programas para promoção da saúde, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.

VIII. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO 05: FISIOTERAPEUTA**

**REQUISITOS:** Nível Superior Completo em Fisioterapia, com a devida inscrição no conselho de classe.

**a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: crianças, adolescentes, mulheres, adultos e idosos, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia;
- II. Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados. Encaminhando à serviços de maior complexidade, quando julgar necessário;
- III. Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo no DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formações congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais;
- IV. Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que este seja completo e eficaz;
- V. Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;
- VI. Atuar no pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós-parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
- VII. Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento;
- VIII. Realizar programas de atividades físicas e psicossociais com o objetivo de aliviar os sintomas da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério) na vida da mulher;
- IX. Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada;
- X. Orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;
- XI. Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade;
- XII. Prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes;
- XIII. Prescrever exercícios/técnicas respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam às incapacidades;
- XIV. Atuar de forma integral às famílias, através de ações interdisciplinares e intersetoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas.
- XV. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO 06: EDUCADOR FÍSICO**



REQUISITOS: Nível Superior Completo em Educação Física, com a devida inscrição no conselho de classe.

a) **ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Planejar, registrar e ministrar atividades de Educação Física tendo em vista resultados terapêuticos para benefícios de programas municipais de atenção psicossocial;
- II. Desenvolver em articulação com equipe multidisciplinar, reuniões de família e atendimentos individual ou grupais visando o desenvolvimento, condicionamento e aprendizagem física/motora e reinserção social desses beneficiários, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho compatível.

**CARGO 07: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS**

REQUISITOS: Nível Médio Completo.

a) **Atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Primária ou Básica:**

- I. Residir no local ao qual concorrer a vaga de Agente Comunitário de Saúde ACS, conforme a Lei 11.350/2006.
- II. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- III. Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- IV. Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, etc.);
- V. Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- VI. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
- VII. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VIII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- IX. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
- X. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- XI. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
- XII. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;



- XIII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;
- XIV. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
- XV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- XVI. Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- XVII. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
- XVIII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
- XIX. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
- XX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- XXI. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matricialmente ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
- XXII. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
- XXIII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
- XXIV. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
- XXV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
- XXVI. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
- XXVII. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- XXVIII. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias
- b) Atribuições específicas do ACS:**
- I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a

- investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
  - IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
  - V. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
  - VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
  - VII. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
  - VIII. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
  - IX. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
  - X. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
  - XI. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.
  - XII. Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
  - XIII. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
  - XIV. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
  - XV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
  - XVI. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
  - XVII. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
  - XVIII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.
- c) Também fazem parte das atribuições do Agente Comunitário de Saúde, em sua base geográfica de atuação, na condição de estar assistido por profissional de saúde de nível superior, após treinamento específico, e mediante o fornecimento de equipamentos adequados:**
- I. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
  - II. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;



- III. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas em conjunto com os outros membros da equipe; e executar outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

**CARGO 08: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, acrescido do curso Técnico de Enfermagem, com a devida inscrição no conselho de classe

**a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Realizar atividades de nível intermediário, a fim de contribuir para promoção e preservação da saúde individual e coletiva, compreendendo a realização de curativos, inalações, administração de medicamentos, coleta de material para exames, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica, envolvendo a preparação de pacientes para consulta, verificação de sinais vitais, atualização de prontuários e cuidado com a adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como inclui a colaboração em programas de educação para a saúde e o levantamento de dados para elaboração de relatórios, entre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, além de digitar seus pareceres; prestar auxílio ao médico e/ou odontólogo em técnicas específicas, quando da realização de exames e/ou tratamentos, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com sua área de atuação e com o interesse público, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.
- II. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO 9: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**REQUISITOS:** Ensino Médio Completo, acrescido do curso Técnico de Atendente de Consultório Dentário, com a devida inscrição no conselho de classe.

**a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Recepcionar e acolher os pacientes quando da chegada e permanência no consultório;
- II. Preparar o paciente para o atendimento, como colocação de guardanapo, bochecho e etc...;
- III. Separação de ficha/prontuário do paciente previamente à consulta;
- IV. Higienização do ambiente, lavagem e esterilização dos instrumentais a serem utilizados
- V. Auxílio ao dentista com o instrumental durante o atendimento;
- VI. Descarte do material utilizado durante o atendimento clínico;
- VII. Organização do consultório dentário;
- VIII. e Aplicação de medidas de [biossegurança](#);
- IX. Executar outras tarefas correlatas.

**CARGO 10: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**



REQUISITOS: Nível Fundamental Completo.

a) **ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:**

- I. Conservar e manter a limpeza das dependências dos prédios públicos municipais;
- II. Remover pó, lavar vidros e janelas, varrer e limpar o chão;
- III. Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura dentre outros, para execução de suas tarefas;
- IV. Coletar o lixo em embalagem adequada;
- V. Repor papel higiênico, toalhas e sabonetes;
- VI. Auxiliar no atendimento aos servidores e cidadãos;
- VII. Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras;
- VIII. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho;
- IX. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- X. Primar pela qualidade dos serviços executados;
- XI. Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
- XII. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.
- XIII. Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico;

Rhicarddo Helirvall Alexxandro Baptista Costa

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TÂNIA MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Presidenta da FUNATEC





RESULTADO

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

| IMPETRANTE                                     | SOLICITAÇÃO   | SITUAÇÃO   |
|--|---|------------|
| KAYKE MENESES                                  | Atualização salarial do profissional de enfermagem e téc. Em enfermagem para o piso nacional, conforme LEI Nº 14.434 Institui o piso de R\$ 4.750,00 para enfermeiros, 70% desse valor para técnicos de enfermagem, e 50% para parteiras e auxiliares de enfermagem. LEI Nº 14.434, DE 4 DE AGOSTO DE 2022  | DEFERIDO   |
| JEFFERSON GREIKI DA SILVA OLIVEIRA             | Inclusão do cargo de procurando no quadro referente as vagas, salários e valor da inscrição   | DEFERIDO   |
| ANNE KARINE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO CASTRO | Alteração da data atribuída ao anexo I - Cronograma, item 11 - Resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa, vez que, refere-se a 06/10/2023.  | DEFERIDO   |
| ANNE KARINE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO CASTRO | Alteração na data atribuída ao anexo I - Cronograma, item 19 - Publicação dos locais de prova, vez que, refere-se a 05/01/2023.   | DEFERIDO   |
| ANNE KARINE RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO CASTRO | Alteração no valor salarial do Agente Comunitário de Saúde, conforme disposições da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, os vencimentos do Agente Comunitário de Saúde não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, no entanto o edital nº 001/2023-PM DE TUNTUM/MA, está prevendo o valor R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), abaixo do mínimo estabelecido, que deveria ser de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)   | DEFERIDO   |
| ANA BEATRIZ DE FREITAS SILVA                   | Inclusão do cargo de procurando no quadro referente as vagas, salários e valor da inscrição   | DEFERIDO   |
| ANA BEATRIZ DE FREITAS SILVA                   | A solicitação feita pelo impugnante, visando a adição de mais uma hipótese de isenção de taxa, não apresenta amparo legal pela legislação supracitada pelo próprio. Visto que, a LEI Nº 10.698 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 em seu artigo 1º diz "Ficam isentos os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Maranhão para prestar serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Estadual, no âmbito do Estado do Maranhão." Sendo esse dispositivo válido apenas para certames de órgãos estaduais, e não para órgãos municipais. | INDEFERIDO |
| ANA BEATRIZ DE FREITAS SILVA                   | Correção do item 11.33, que consta a duração e horários diferentes da informação contida no item 10.3. Ou seja, no item 11.33.  | DEFERIDO   |
| ANA BEATRIZ DE FREITAS SILVA                   | Correção do item 10.5, que trata da pontuação mínima exigida para ser aprovado no certame.  | DEFERIDO   |
| FUNATEC  | Ampliação do prazo para solicitação de isenção  | DEFERIDO   |



|         |  |          |
|---------|--|----------|
| FUNATEC | Correção das tabelas 10.1.1 / 10.1.2 / 10.1.3 – que faz referência ao conteúdo base, para fazer jus ao conteúdo programático do Anexo II                               | DEFERIDO |
| FUNATEC | Correção do Anexo III – Atribuições do cargo de ACS (Residir no local ao qual concorrer a vaga de Agente Comunitário de Saúde ACS, conforme a Lei <b>11.320/2006</b> ) | DEFERIDO |





**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

Prefeito Municipal

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

**CAROLINE SOARES LIMA**

Secretária Executiva

[www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

